



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 20/23

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO "VALE ALIMENTAÇÃO" DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser de R\$ 638,25 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2.023, o "VALE ALIMENTAÇÃO", concedido aos servidores da Câmara Municipal de Birigüi mediante a Lei nº 4.571, de 4 de julho de 2.005.


Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art; 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

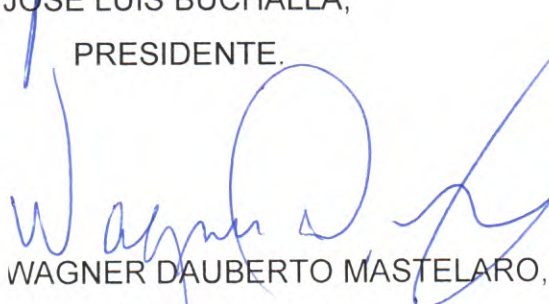
Câmara Municipal de Birigüi,

Em 03 de fevereiro de 2.023.

A MESA DIRETORA:


JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.


WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.


WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

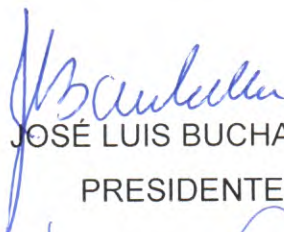
Senhores Vereadores:

O Vale Alimentação é um dos benefícios que devem ser oferecidos a seus servidores, podendo ser utilizado para compras mais gerais, sendo, muitas vezes, importante para a alimentação de toda a família e fazendo parte do orçamento mensal.

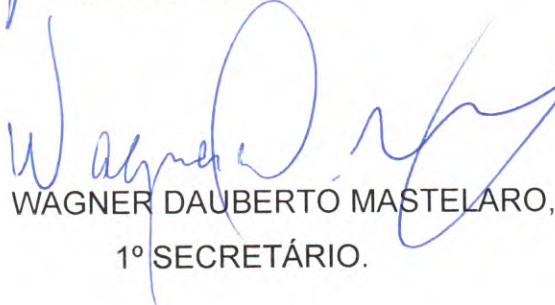
Assim, elaboramos o presente projeto de lei, para o qual solicitamos a compreensão e o voto favorável do Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 03 de fevereiro de 2.023.

A MESA DIRETORA:


JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.


WESLEY RICARDO COALHATO,,
VICE-PRESIDENTE.


WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Em atendimento ao Projeto de Lei nº /2023, objetivando a manutenção do “Vale Alimentação” no valor de R\$ 638,25 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), apresento a Vossas Excelências, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, publicada no DOU de 05 de maio de 2000, as presentes informações:

A estimativa do impacto orçamentário financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO E TRANSF. FINANCEIRAS P/ CÂMARA.

DISCRIMINAÇÕES	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-6%	468.810.953,49	515.692.048,83	567.261.253,71
TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	12.050.000,00	13.255.000,00	14.580.500,00

A referida manutenção, tem a proporção estimada para o presente exercício:

- EXERCÍCIO 2023.

JANEIRO A DEZEMBRO – (somente a reposição anual)	25.530,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,01%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	0,21%

E, ainda, nos 2 (dois) exercícios futuros:

IMPACTO FINANCEIRO III-2023



Câmara Municipal de Birigüi

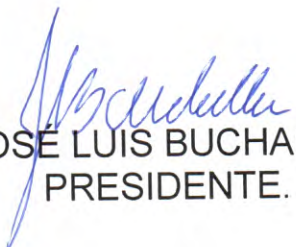
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ LUIS BUCHALLA, Presidente da Câmara Municipal de Birigüi, portador do R.G. nº. 22.185.747-3 e do CPF nº. 292.354.468-48, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que objetivando a manutenção do "Vale Alimentação" no valor de R\$ 638,25 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, temos adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigüi, 03 de fevereiro de 2.023.


JOSE LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.